



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI Nº 140

DE 05 DE setembro DE 2001.

**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS
NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criados Créditos Adicionais na Lei Orçamentária do exercício de 2001, nas rubricas e programa que menciona na forma abaixo, conforme atribuições legais estabelecida pela norma operacional básica NOB/99, atendendo o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, parágrafo único.

Projeto

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

01 – Gabinete do Prefeito Municipal

Fundo de Assistência Social

- Fonte Recursos (04) SUS
- 15 – Assistência e Previdência
- 81 – Assistência
- 486 – Assistência Social Geral
- 2133 – Fundo de Assistência Social
- 4120 – Material Permanente **RS 42.000,00**
- 3120 – Material de Consumo **RS 54.000,00**
- 3111 – Pessoal **RS 100.000,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

- 3132 - Serviços de Terceiros **R\$ 24.000,00**
- 1033 - Fundo de Assistência Social
- 4110 - Obras Públicas **R\$ 40.000,00**

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças adotarão as medidas necessárias do dispositivo na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica,


ANABAI BARBOSA DE SOUZA
Prefeito